

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DATACONSUMER – CENTRO DE  
PESQUISA AVANÇADA LTDA E A FUNDAÇÃO  
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS,  
ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS  
GERAIS – IPEAD.**

**DATACONSUMER – CENTRO DE PESQUISA AVANÇADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.285.135/0001-90, com sede a Av. Afonso Pena, 3.924, sala 405 - Cruzeiro – Belo Horizonte - MG, , doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD** inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50, com sede a Av. Antônio Carlos, 6.627, 2º andar - FACE - Pampulha, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de revisão da metodologia empregada para a geração do custo e posterior formação de preços quanto aos serviços prestados pelas contratadas.

A discriminação completa do objeto contratual, bem como das características dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** estão na proposta da **CONTRATADA**, sob a forma de anexo I, que integra o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução deste instrumento dar-se-á por meio do Observatório de Custos em Saúde – NOCES do Departamento de Ciências Administrativas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Federal, sob a Coordenação do Professor Márcio Augusto Gonçalves

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no caso de interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das obrigações previstas em lei, são obrigações das Partes:

*GA*



*B*

## I. Da CONTRATANTE

- a) fornecer, tempestivamente e com precisão, todas as informações e dados solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à consecução dos objetivos dos trabalhos;
- b) dar rápido andamento às providências a seu cargo;
- c) proceder aos pagamentos devidos conforme previsto neste contrato.

## II. Da CONTRATADA

- a) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação de sua equipe, exigidas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) agir de forma diligente e oportuna para atender à **CONTRATANTE**, observando as boas práticas de execução dos serviços, as normas técnicas aplicáveis, os projetos, documentos e especificações indicados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- c) facilitar e auxiliar as vistorias e acompanhamentos realizados pela **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços;
- d) prestar à **CONTRATANTE** a qualquer tempo os esclarecimentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços;
- e) respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócios e indústria, e outros direitos de propriedade intelectual da **CONTRATANTE** e/ou seus fornecedores e informá-los, de imediato, de qualquer violação de que venha a ter conhecimento;
- f) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito da **CONTRATANTE**, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da e/ou seus fornecedores, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial além do disposto neste Contrato;
- g) apresentar relatório mensal à **CONTRATANTE**, de todas as atividades desenvolvidas e primar pelo cumprimento do cronograma de execução das atividades contratadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA AUTONOMIA

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária da mesma, na hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA**, relativa ao pessoal alocado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á conforme cronograma abaixo:



Pagamento	Percentual	Valor	Produto
1	30%	R\$ 30.000,00	Na assinatura do contrato
2	30%	R\$ 30.000,00	Na entrega do relatório parcial
3	40%	R\$ 40.000,00	Na entrega do relatório final

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato, tais como impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, previdenciários e securitários, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que se obriga oportunamente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias corridos;

Fica facultado às partes rescindir este instrumento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses :

- Pedido de falência, concordata ou protesto de título de qualquer uma das partes;
- Descumprimento de quaisquer obrigações, constantes no contrato e seus anexos, se houverem,
- cominando à Parte que deu causa ao descumprimento o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do faturamento que a **CONTRATADA** atingir até a data do descumprimento acima referido, acrescida de honorários advocatícios e demais despesas decorrentes dos atos faltosos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2014



Cid Gonçalves Filho  
DATACONSUMER



Prof. Antonio Carlos Ferreira Carvalho  
Fundação IPEAD

